

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPES DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - DPI COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – CIC

#### EDITAL Nº 046/2015 PROPES/IFMT

### CHAMADA 2015/2016 DE PROJETOS DE PESQUISA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor torna público o processo de seleção de projetos de pesquisa e de bolsas de iniciação científica de acordo com os termos do presente edital, em consonância com a Resolução CONSUP Nº 051/2012 (Auxilio Financeiro ao Pesquisador), a Resolução Nº 003/2011 do CONSUP/IFMT (Programa PROIC/IFMT), Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq para bolsas do CNPq e da Resolução FAPEMAT Nº 02, de 21 de julho de 2006, para bolsas da FAPEMAT.

#### I - Dos Obietivos

Artigo 1º Os Programas de Iniciação Científica do IFMT tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

- 1. Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes da instituição;
- 2. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa;
- 3. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem discentes nas atividades científicas e tecnológicas;
- 5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Estimular estudantes da área tecnológica ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação;
- Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;

#### II - Modalidades de Bolsa

Artigo 2º As Modalidades de Bolsa de Iniciação Científica de Agências Externas de Fomento à Pesquisa contempladas neste edital são:

§ 1º PIBIC/CNPq: Bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores do IFMT, nas diferentes modalidades.

- § 2º PIBITI/CNPq: Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para estudantes dos cursos superiores, nas diferentes modalidades.
- § 3º IC FAPEMAT: Bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores, nas diferentes modalidades.
- **Artigo 3º.** As Modalidades de Bolsa de Iniciação Científica do Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT PROIC/IFMT contempladas neste edital são:
- § 1º PROIC IFMT Técnico: Bolsa de Iniciação Científica para estudantes de nível médio/técnico do IFMT, nas diferentes modalidades.
- § 2º PROIC IFMT Graduação: Bolsa de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores do IFMT, nas diferentes modalidades.

#### III - Da Gestão dos Programas

- Artigo 4º Os Programas de Iniciação Científica do IFMT são coordenados pela Coordenação de Iniciação Científica do IFMT e supervisionados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação DPI da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação PROPES com apoio, no que couber, dos dirigentes de Pesquisa dos Campi.
- § 1º As normas específicas de Bolsas de Iniciação Científica dos programas do CNPq estão definidas na Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, em especial nos seus Anexos III (PIBIC) e VI (PIBITI).
- § 2º As normas específicas do programa de Iniciação Científica da FAPEMAT estão definidas na Resolução FAPEMAT Nº 02 de 21 de julho de 2006.
- § 3º As normas específicas do Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT PROIC IFMT estão definidas na Resolução CONSUP nº 003/2011.
- § 4º As normas específicas para concessão de Auxilio Financeiro ao Pesquisador bem com da sua utilização e prestação de contas estão definidas na Resolução CONSUP nº 051/2012.

#### IV - Requisitos e Compromissos do Orientador/Coordenador do Projeto e dos Bolsistas

Artigo 5º São requisitos e compromissos do Orientador/coordenador:

- 1. Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT;
- 2. Ter título de mestre ou doutor para os programas de IC da FAPEMAT e CNPq;
- Ter no mínimo título de Graduação para o Programa PROIC/IFMT;
- Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição.
- Não estar em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica. A lista de inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo campus;
- 6. Disponibilizar de horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas;
- Selecionar e indicar o aluno bolsista, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;



- Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à coordenação do programa, respeitando as datas e prazos de cumprimento de cada programa;
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;
- Fazer referência ao programa do CNPq, da FAPEMAT ou PROIC/IFMT nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados foram obtidos pelos projetos executados pelo programa que trata esse edital;
- 11. Fazer referência ao IFMT nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados foram obtidos pelos projetos executados no presente edital.
- § Único A lista de inadimplentes de que trata o item 5 deste artigo será atualizada na véspera do lançamento do Edital. Após o lançamento, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

Artigo 6º São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- 1. Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFMT;
- Não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo Campus;
- 3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq, da FAPEMAT ou do PROIC/IFMT, conforme o caso;
- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq, da FAPEMAT, do IFMT ou de outras instituições;
- Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 8. Ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do Projeto;
- 9. Ter Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado, quando da submissão e aprovação do Projeto;
- Dedicar pelo menos 8 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa, quando discentes de cursos de graduação;
- Dedicar pelo menos 6 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa, quando discentes do ensino médio/técnico;
- Apresentar, obrigatoriamente, o relatório parcial do Projeto de Pesquisa a cada 6 meses, de acordo com o modelo da PROPES:
- Apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa, de acordo com o modelo da PROPES;

- Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa em pelo menos um Evento Científico promovido pelo Campus, pela Reitoria ou por Entidade Externa;
- 16. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.

#### V - Inscrição e Seleção dos Projetos

Artigo 7º Cada Pesquisador poderá conduzir/executar até DOIS PROJETOS DE PESQUISA aprovados neste edital.

- § 1º Caso um pesquisador submeta mais do que dois projetos, apenas os dois melhores classificados serão recomendados.
- § 2º O pesquisador só poderá apresentar projeto que esteja diretamente relacionado com a sua área de atuação na Instituição. Projetos não relacionados a área de atuação serão desclassificados.
- § 3º O pesquisador que teve DOIS projetos aprovados no Edital 006/2015 só poderá ter um projeto aprovado, independentemente de quantos forem submetidos.
- § 4º Para cada projeto, poderão ser indicados até dois pesquisadores "colaboradores". Esta indicação deve ocorrer na submissão do projeto e informados no Anexo 2, sendo que um dos colaboradores pode ser de instituição externa ou professor substituto do Campus.
- § 5º Um pesquisador pode submeter projetos como coordenador e participar como colaborador em outros projetos. A soma não pode ultrapassar a três projetos neste edital.
- § 6º Servidor da Reitoria que tiver projeto aprovado, deve indicar pelo menos um pesquisador colaborador lotado em algum Campus, de onde será indicado o aluno bolsista.

Artigo 8º. Pesquisadores com projetos nos editais 065/2014 e 039/2014 podem participar, porém só poderão receber novo recurso do <u>"Auxílio Financeiro a Pesquisador"</u> após a prestação de contas dos recursos recebidos nos referidos editais.

Artigo 9º. Os Projetos deverão ser submetidos pelo seu coordenador por meio do formulário "on line" disponível para acesso no link http://submissao.propes.ifmt.edu.br. O sistema para submissão será aberto no dia 18/05/2015 e fechado às 23h59min do dia 01/06/2015 (horário de MT), conforme cronograma apresentado no Anexo A deste Edital. No formulário "on line", além da sua inscrição/cadastro como proponente, o pesquisador de anexar os seguintes arquivos, com extensão PDF.

- Projeto de Pesquisa, seguindo o modelo de Projeto de Pesquisa (Anexo 1). No Anexo 1, o proponente deve excluir o nome do(s) autor(es), visando maior isenção na avaliação dos projetos.
- 2. Ficha de Identificação do Projeto de Pesquisa (Anexo 2);
- 3. Ficha de Identificação do Orientador (Anexo 3);

#### VI - Análise e Julgamento dos Projetos

Artigo 10º. A análise e o julgamento dos projetos ocorrerão em três etapas: a) análise documental (caráter eliminatório); b) análise do mérito do projeto (caráter classificatório: 70%) e c) análise da produção científica/tecnológica do coordenador do projeto (caráter classificatório: 30%)



Artigo 11. Análise da documentação em atendimento ao edital: será feita pela equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES). Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens: submissão completa (com os 3 anexos solicitados); inadimplência; proponentes afastados; proponentes em processo de remoção/redistribuição; área de atuação do pesquisador x área do projeto apresentado; "plágio" de projetos. Em caso de comprovação de "plagio", além da eliminação do projeto, o IFMT adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

Artigo 12. Análise do mérito do projeto: Esta etapa é classificatória, com peso de 70% do total, e os critérios de pontuação estão elencados abaixo e detalhados no Anexo B deste edital. Será realizada pelos consultores/avaliadores indicados/convidados pela PROPES, considerando os aspectos abaixo e detalhados no Anexo B deste Edital.

Critérios de pontuação para análise do Mérito do Projeto de Pesquisa:

Critérios de <b>a</b> nálise e julgamento	Pontuação
1. Apresentação do Projeto	0-10
2. Introdução/Justificativa	0-10
3. Objetiv <b>o</b> s da Pesquisa	0-10
4. Revisão de Literatura	0-10
5. Metodologia	0-10
6. Resultados esperados	0-10
7. Cronograma/equipe executora	0-10
8. Referencial bibliográfico	0-10
9. Importância do projeto para o IFMT	0-10
10. Análise final e global do Projeto	0-10

§ único. O detalhamento dos critérios de análise e julgamento dos projetos está no Anexo B deste Edital.

Artigo 13. Análise da produção científica/tecnológica do coordenador: Esta etapa é classificatória, com peso de 30% do total, e os critérios de pontuação estão detalhados nos Artigo 14 e 15 deste Edital. Esta etapa será realizada pela equipe da PROPES.

Artigo 14. A pontuação do projeto quanto à produção científica do coordenador adotará os critérios a seguir:

itérios de análise e julgamento	Pontos	
1. Titulação		
1.1 Pesquisador com Doutorado	10 pontos	
1.2 Pesquisador com Mestrado	5 pontos	
2. Artigos Completos publicados em Revista QUALIS		
2.1 Artigo Completo publicado em periódico - Qualis A1 ou A2	15 pontos/artigo	

2.2 Artigo Completo publicado em periódico - Qualis B1 ou B2	12 pontos/artigo
2.3 Artigo completo publicado em periódico - Qualis B3 ou B4	9 pontos/artigo
2.4 Artigo Completo publicado em periódico – Qualis B5 ou C	6 pontos/artigo
3. Orientações	
3.1 Orientações concluídas – Mestrado e Doutorado	5 pontos/orientação
3.2 Orientações concluídas – TCC	3 pontos/orientação
3.3 Orientações concluídas — Iniciação Científica	3 pontos/orientação
4. Trabalhos apresentados em eventos	
4.1 Trabalhos apresentados em Anais de evento	3 pontos/trabalho
4.2 Resumos apresentados em Anais de evento	2 pontos/Resumo

- § 1º Para a contagem de pontos de que trata o caput deste artigo, o pesquisador deve preencher a "Planilha de Pontuação da Produção Científica" que acompanha o ANEXO 3 (Identificação do Orientador).
- § 2º Além do preenchimento da Planilha (Anexo 3) o pesquisador deve possuir Currículo Lattes/CNPq atualizado. Só será computada/validada a produção que estiver registrada no Currículo Lattes.
- § 3º Não é necessário encaminhar documentos para comprovar a produção científica. A PROPES fará a verificação a partir das informações da planilha e caso julgar necessário, poderá solicitar a comprovação das informações.
- § 4º A PROPES utilizará para fins de pontuação a produção científica/tecnológica a partir do ano de 2012.

Artigo 15. A nota obtida pela análise da produção científica do orientador seguirá o critério:

Pontuação	Nota
≥ 45 pontos	10,0
40 ≤ pontos <b>≤</b> 44	9,0
35 ≤ pontos <b>≤</b> 39	8,0
30 ≤ pontos <b>≤</b> 34	7,0
25 ≤ pontos <b>≤</b> 29	6,0
20 ≤ pontos ≤ 24	5,0
15 ≤ pontos <b>≤</b> 19	4,0
10 ≤ pontos ≤14	3,0
7 ≤ pontos ≤ 10	2,0
3 ≤ pontos ≤ 6	1,0
Abaixo de 3 pontos	Zero

Artigo 16. A nota final obtida pelo Projeto de Pesquisa será: Nota do Mérito do Projeto x 0,7 + Nota da Produção científica/tecnológica do Proponente x 0,3 = Nota Final

#### VII - Classificação/recomendação dos projetos

Artigo 17. Serão classificados/recomendados até 134 projetos, conforme composição dos grupos a seguir:

- 1. Grupo de 70 projetos: Os 70 projetos melhores pontuados, desde que sejam oriundos de Campi que tenham curso de graduação e o proponente tenha título de mestre ou doutor. Estes 70 projetos serão contemplados com recurso financeiro conforme orientação no Item XI deste edital e bolsas de Iniciação Científica dos Programas da FAPEMAT ou CNPq (PIBITI ou PIBIC). Na submissão dos projetos, o pesquisador fará a opção pela preferência do programa de bolsa, não sendo, entretanto, garantido que todos serão atendidos na primeira opção escolhida.
- 2. Grupo de 64 projetos: Do grupo remanescente de projetos classificados, após contemplados os 70 projetos do item 1, serão selecionados os 4 melhores projetos de cada Campus (exceto Campus Juína) totalizando 64 projetos. Estes serão contemplados com recurso financeiro conforme orientação no Item XI deste edital e bolsas de Iniciação Científica no Programa PROIC/IFMT (Graduação ou Técnico) conforme opção realizada pelo pesquisador.
  - § 1º Projetos classificados ente os 70 primeiros, mas que o Campus não tem cursos de graduação, ou que o pesquisador não tenha no mínimo mestrado, serão realocados/reclassificados no grupo 2, e participarão da seleção do 4 melhores do seu campus.
  - § 2º Servidores da Reitoria concorrem apenas no grupo dos 70 projetos para indicação de bolsista dos programas FAPEMAT ou CNPq.

Artigo 18. Quadro demonstrativo de projetos e bolsistas por programa e por campi a serem contemplados no presente edital.

	Nº de Projetos e Bolsas de IC a serem contemplados		
Programa Campus	FAPEMAT	CNPq	PROIC Grad. ou PROIC Tec.
CBA			4
BLV			4
SVC			4
CAS			4
PLC			4
CNP			4
CFS			4
JNA *	35	35	8
ROO			4
BAG			4
SRS			4
PDL			4
VGD			4
ATF			4
TGA			4
TOTAL	35	35	64

<sup>\*</sup>Campus aumentou a cota de projetos e bolsas, com recurso próprio.

Artigo 19. Projetos com nota final inferior a 5,0 "não serão recomendados", independentemente da disponibilidade de cotas de bolsas.

B

#### VIII - Indicação dos Estudantes Bolsistas de Iniciação Científica

**Artigo 20.** Para cada projeto recomendado poderá ser indicado um estudante bolsista de Iniciação Científica. O bolsista só deverá ser indicado se o projeto for recomendado.

Paragrafo Único. O Pesquisador Coordenador do Projeto será obrigatoriamente o Orientador do discente bolsista.

Artigo 21. Considerando as diferentes modalidades de bolsa, o pesquisador deverá indicar na submissão do projeto, a modalidade de sua preferência. Os classificados entre o 1º e o 70º serão contemplados, preferencialmente, com bolsas IC FAPEMAT, PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq. Do 71º em diante serão bolsas PROIC Graduação ou PROIC Técnico.

Artigo 22. O Coordenador do Projeto poderá indicar até dois bolsistas voluntários para cada projeto.

Paragrafo Único. O Bolsista voluntário tem as mesmas obrigações e direitos do bolsista remunerado, porém não recebe bolsa de Iniciação Científica.

Artigo 23. O coordenador será informado do resultado final do julgamento do Projeto e de qual programa de Iniciação Científica irá participar. Após a divulgação do resultado final, havendo concordância da modalidade de bolsa de Iniciação Científica e do valor financeiro aprovado pela PROPES o pesquisador deverá encaminhar até a data prevista no Cronograma de Atividades (Anexo A), os seguintes documentos:

- 1. Ficha de identificação do bolsista (Anexo 4);
- 2. Termo de compromisso do Bolsista (Anexo 5);
- 3. Termo de Compromisso do Orientador (Anexo 6);
- 4. Declaração do discente de não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa de iniciação científica (Anexo 7);
- 5. Termo de sigilo assinado pelo discente (Anexo 8);
- 6. Formulário de Registro da Pesquisa na PROPES (Anexo 14)
- 7. Termo de Concessão do "Auxílio Financeiro ao Pesquisador". O termo de Concessão será elaborado pela PROPES, após análise e aprovação do valor financeiro solicitado e encaminhado ao pesquisador para assinatura e devolução.
- 8. Cópia do CPF do bolsista;
- Dados bancários do bolsista. Para bolsas do CNPq há obrigatoriedade da agência ser do Banco do Brasil. Para bolsas FAPEMAT e PROIC/IFMT pode ser em qualquer banco.
- § 1º Nos projetos contemplados com bolsas da FAPEMAT, o pesquisador deverá preencher os formulários próprios da FAPEMAT, bem como enviar os documentos complementares exigidos, que serão informados oportunamente.

#### IX - Das Bolsas de Iniciação Científica

Artigo 24. Os valores das bolsas são definidos pelas respectivas agências de fomento, sendo que atualmente são de R\$ 400,00 (CNPq), R\$ 450,00 (FAPEMAT), R\$ 400,00 (PROIC Graduação) e R\$ 250,00 (PROIC Técnico).



Artigo 25. As bolsas do Programa PROIC/IFMT serão depositadas na conta do bolsista, pela Diretoria de Administração e Planejamento do Campus, mediante solicitação/autorização mensal do dirigente de pesquisa do Campus.

§ único. O aporte financeiro para o pagamento das bolsas PROIC/IFMT será de responsabilidade de cada Campus.

**Artigo 26.** As bolsas dos programas do CNPq e FAPEMAT são depositadas pela agência financiadora na conta do bolsista, sendo de responsabilidade da PROPES as indicações, substituições e cancelamentos.

#### X - Da Vigência das Bolsas e substituição de bolsistas

Artigo 27. Todas as bolsas terão duração de 12 meses, com início previsto em 01/08/2015 e término em 31/07/2016.

Artigo 28. A substituição do discente bolsista poderá ocorrer a pedido do orientador, o qual deverá solicitar, através de formulário próprio, ao Dirigente de Pesquisa do Campus, que após parecer encaminhará a PROPES para as providências.

Artigo 29. Para os Programas do CNPq e PROIC/IFMT não será permitida substituição de bolsista nos três primeiros meses e nem nos três últimos meses de vigência da bolsa.

Artigo 30. Para o programa IC FAPEMAT não será permitida a substituição de bolsista nos três primeiros meses e nem nos seis últimos meses de vigência da bolsa.

#### XI - Do apoio financeiro ao projeto

Artigo 31. Os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com recurso oriundo da Fonte 112, funcionamento da Educação Profissional (20RL) PTRES 88538. Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 e 44.90.20 - "Auxílio Financeiro a Pesquisador", de acordo com o regulamento aprovado pela Resolução CONSUP nº 51/2012.

- § 1º. O aporte para o "Auxilio Financeiro ao Pesquisador" dos 70 projetos melhores, que receberão bolsas FAPEMAT ou CNPq, será de responsabilidade da PROPES/IFMT.
- § 2º. O aporte para o "Auxilio Financeiro ao Pesquisador" dos demais projetos aprovados (4 melhores de cada Campus) que receberão bolsas PROIC/IFMT, será de responsabilidade do Campus.

Artigo 32. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária contida no modelo de projeto (Anexo 1). O valor do financiamento para itens capital não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do valor total disponível para o financiamento de cada projeto. Para esclarecer dúvidas quanto a definição de material de custeio e material permanente, o pesquisador pode consultar a Portaria 448 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional ou acessar o site da PROPES, no link da Pesquisa e buscar em tutoriais e manuais o Tutorial de Orientação para prestação de Contas. Os itens financiáveis neste edital são:

 a) Material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

A .

- b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- Material permanente: equipamentos e material bibliográfico imprescindíveis para o desenvolvimento do projeto.
- Artigo 33. Os recursos do "Auxilio Financeiro ao Pesquisador" tanto para custeio como para material permanente, devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxilio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 051/2012.

Artigo 34. Itens Não Financiáveis: NÃO serão aprovados neste edital:

- a) Diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- b) Notebook, tablete, celulares, Datashow, impressoras, maquinas fotográficas, mobiliário,
- c) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Despesas de rotina como contas de água, luz, telefone, internet;
- e) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- f) Obras civis de qualquer natureza;
- g) Pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- Artigo 35. O valor apresentado no Projeto de Pesquisa (item 8 do modelo de projeto de pesquisa) será analisado pela equipe da PROPES, podendo ter aprovação total ou parcial, nunca ultrapassando o limite de R\$ 3.500,00.
- Artigo 36. O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, depositado em conta corrente indicada pelo pesquisador.
- Artigo 37. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, aprovado pela resolução CONSUP Nº 051/2012.
- Artigo 38. Os projetos que excederem o valor de R\$ 3.500,00, bem como as contrapartidas não financeiras devem ser apresentados em planilha separada (item 8.2 do Anexo 1 Modelo de Projeto). Neste caso a planilha deve conter carimbo e assinatura do Diretor do DAP e Diretor Geral do respectivo Campus, que assumem a responsabilidade pelo apoio financeiro declarado na planilha.

#### XII - Do Acompanhamento e Avaliação dos Projetos

**Artigo 39.** O acompanhamento do Projeto será realizado por meio dos Relatórios Parciais, do Relatório Final e do Relatório de prestação de contas do recurso financeiro.



- § 1º Além dos relatórios citados no caput deste artigo, o Dirigente de Pesquisa do campus e/ou Diretoria de Pesquisa da PROPES poderá fazer o acompanhamento dos projetos de outras formas, tais como verificações "in loco", reuniões, solicitações de documentos, entre outros.
- § 2º O Relatório Parcial (Anexo 9), a cada 6 meses de vigência do programa, será encaminhado ao Dirigente de Pesquisa do Campus, devidamente assinado pelo pesquisador e pelo aluno bolsista.
- § 3º Os procedimentos para o Relatório Final (Anexo 10) são os mesmos do relatório parcial, devendo ser entregue até 30 dias após o término da vigência do projeto e da bolsa.
- § 4º Juntamente com o relatório final, o pesquisador deve encaminhar cópia das publicações/artigos/resumos originados dos resultados obtidos no projeto de pesquisa.
- § 5º O relatório final de que trata o parágrafo 3º poderá ser substituído pelo envio a PROPES de artigo ou trabalho completo para publicação em revista ou evento científico desde que:
- o autor e o título do trabalho sejam os mesmos do projeto aprovado na PROPES;
- o(s) aluno(s) bolsista(s) esteja(m) citado(s) no trabalho;
- seja citado no rodapé do trabalho o IFMT com fonte financiadora e quando pertinente, a agência financiadora das bolsas de Iniciação Científica.
- resumos simples NÃO serão aceitos para substituir o relatório final.
- § 6º Os relatórios previstos nos parágrafos 2º e 3º poderão ser Indeferidos pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, sendo devolvidos para as devidas correções e adequações.
- § 7º Os Relatórios, após analisados pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, se deferidos, serão encaminhados a PROPES para análise final.
- Artigo 40. O pagamento das bolsas de Iniciação Científica será autorizado e acompanhado mensalmente pelo Dirigente de Pesquisa do Campus. Só será autorizado após o preenchimento pelo bolsista a avalizado pelo Orientador, do formulário de atividades mensais realizadas pelo bolsista. O Dirigente de Pesquisa poderá também, para zelar pelo bom andamento do projeto, adotar outras formas de acompanhamento, tais como visita "in loco", reuniões, dentre outros, para posterior autorização do pagamento das bolsas de Iniciação Científica.
- **Artigo 41**. O Dirigente de Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar a PROPES as providências para a apuração da situação e adoção das medidas necessárias e cabíveis para o caso.

#### XIII - Das Disposições Gerais

- Artigo 42. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, conforme normas específicas de cada programa.
- Artigo 43. Não será permitida a divisão de bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do Orientador.
- § Único. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do bolsista do Programa.

11

CIC/DPI/PROPES/IFMT

Artigo 44. A Coordenação de Iniciação Científica da PROPES poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer

momento, caso constate o não cumprimento das normas dos Programas e do presente Edital.

Artigo 45. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação expedirá Certificado ao orientador, aos colaboradores e aos

discentes bolsistas, inclusive voluntários que tiverem cumprido todos os compromissos assumidos com o

Programa.

§ 1º. A estrega do relatório técnico final e do relatório de prestação de contas fora do prazo estipulado no

Cronograma do Edital (Anexo A), além de tornar os participantes "inadimplentes" com a PROPES, implicará na

perda do direito de certificação dos participantes.

§ 2º Os certificados serão emitidos conforme o tipo de participação no projeto, a saber: Pesquisador

Coordenador; Pesquisador Colaborador, Discente Bolsista e Discente Bolsista Voluntário.

§ 3º A certificação de pesquisador colaborador e bolsista voluntário só será realizada se os mesmos estiverem

constando como participantes no projeto de pesquisa submetido, com atividades/atribuições definidas no

cronograma de execução e constarem do relatório final do projeto.

§ 4º Os certificados serão emitidos, indicando o período de participação no projeto, contado em meses. Não

será registrada carga horária no certificado. Poderão ser emitidos certificados com período parcial de

participação.

§ 59. A entrega dos relatórios após o prazo estipulado retirará a inadimplência, porém não dará mais direito a

certificação.

Artigo 46. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no

presente edital, na resolução Normativa № 017/2006 do CNPq, na Resolução FAPEMAT № 02/2006 e

Resolução CONSUP № 051/2012.

Cuiabá, 05 de maio de 2015.

Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Portaria nº 652, de 10/04/2014

Ramalho Correa

### Anexo A - Cronograma de Atividades

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	5 de maio de 2015
Início da submissão dos Projetos "on line"	18 de maio de 2015
Prazo para submissão dos Projetos	01 de junho de 2015
Análise dos Projetos pela PROPES e consultores/avaliadores	Até 26 de junho de 2015
Divulgação do Resultado - Projetos Recomendados	Até 30 de junho de 2015
Prazo para es <b>c</b> olha e ajustes das modalidades de bolsa	Até 07 de julho de 2015
Divulgação do Resultado Final – com definição da modalidade de bolsa e divulgação dos documentos necessários, de acordo com a modalidade de bolsa	Até 9 de julho de 2015
Período para <b>e</b> scolha dos bolsistas e realização de Reunião com Dirigentes de Pesquisa, bolsistas e coordenadores de projetos aprovados.	10 de julho a 7 de agosto de 2015
Prazo para envio da documentação à PROPES	Até 10 de agosto de 2015
Implantação das bolsas dos Programas do CNPq (PIBIC e PIBIT)	Entre 3 e 14 de agosto de 2015
Início da vigência dos projetos e das bolsas	01 de agosto de 2015
Previsão para liberação do recurso "Auxílio Financeiro a Pesquisador"	Até 20 de setembro de 2015
Entrega do Relatório Técnico Parcial	Até 10 de março de 2016
Encerramento dos Projetos e bolsas	31 de julho de 2016
Entrega do Relatório Técnico Final e de Prestação de Contas	Até 30 de setembro de 2016
Certificação de pesquisadores e estudantes bolsistas	Até 15 e novembro 2016

## Anexo B Critérios de Pontuação – Análise do Mérito do Projeto

Critérios de análise e julgamento	Descrição do Item	Pontuação
1.Apresentaç <b>ã</b> o do Projeto	Observa a adequação ao edital, seguindo o Modelo de Projeto conforme Anexo 1.	0 - 10
2. Introdução/Justificativa	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade? A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva? Fica claro o que o pesquisador vai fazer e porque vai fazer?	0 - 10
3. Objetivos d <b>o</b> Projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com a questão da pesquisa e com o título do projeto? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0 - 10
4. Revisão de Literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0 - 10
5. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de pesquisa/estudo)? Detalha o processo de levantamento e/ou coleta dos dados? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta dos dados? Descreve como será o processo de análise dos dados? A análise dos dados é coerente com a natureza da pesquisa?	0 - 10
6. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do estudo para o ensino e a pesquisa coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos na pesquisa e/ou para a sociedade?	0 - 10
7. Cronograma/equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa? O período proposto para conclusão da pesquisa é adequado? A equipe é insuficiente, adequada ou tem membros em excesso? Os membros da equipe tem relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída?	0 - 10
8. Referencial bibliográfico	É atual e refere-se ao tema da pesquisa? O referencial está de acordo com as citações no texto?	0 - 10
Importância do projeto para o IFMT	No contexto do IFMT, considerando os seus objetivos e finalidades (Lei 11.892/2008), bem como o que prevê o PDI 2014/2018 na questão da pesquisa, como você avalia a importância /relevância do projeto?	0 - 10
10. Análise final e geral do Projeto. Clareza na redação do projeto para o entendimento.	Ao final da leitura do projeto, o avaliador será orientado a fechar o arquivo do projeto e mentalmente tentar responder as seguintes perguntas: 1) O que ele vai fazer? 2) Porque ele vai fazer? 3) Como ele vai fazer? 4) Quando e onde ele vai fazer? 5) Pra que ele vai fazer? 6) Quem vai ser o beneficiado com o resultado que ele obter?  * A nota deste item será dada pela facilidade/dificuldade do avaliador em responder estas perguntas.	0-10

Avaliação: Cada item será avaliado considerando 6 faixa de nota, a saber:

- Não atende: 0,0

- Atende minimamente: 2,0 - Atende parcialmente: 4,0

- Atende com poucas restrições: 6,0

- Atende fortemente: 8,0 - Atende plenamente: 10,0



#### LEI 11.892/2008

#### Seção III

#### Dos Objetivos dos Institutos Federais

Art.  $7^{\circ}$  Observadas as finalidades e características definidas no art.  $6^{\circ}$  desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

#### PDI 2014 - 2019

As pesquisas instituídas no IFMT serão norteadas pela tabela das áreas do conhecimento do CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico que forem de relevância para o Instituto e para o desenvolvimento local e regional, de acordo com os cursos ofertados.

- O IFMT, com vistas ao estabelecimento de bases sólidas para o desenvolvimento de pesquisa científica relevante, compatível com as áreas de conhecimento que promove, apresenta as seguintes diretrizes:
  - a) Melhorar os mecanismos de articulação entre ensino, pesquisa e extensão: a atividade científica deve permear as práticas pedagógicas exercidas nos cursos de diversos níveis e modalidades de modo a tornar evidente, para os discentes, a importância do saber/fazer ciência ao longo da formação profissional.
  - b) Melhorar a interação com a comunidade: as linhas de pesquisa regulares, a serem implantadas no IFMT, contemplarão as potencialidades acadêmicas existentes, devidamente articuladas com os arranjos produtivos locais.